



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 743, de 04 de dezembro de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESA PARA A MENOR ELAINE REBONATO PEGORETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas com a aquisição de 60 (sessenta) latas de leite de soja para a menor Elaine Rebonato Pegorette, brasileira, menor, filha de Fátima Rebonato Pegorette, CPF nº 093.785.697-57, residente em Santa Rosa, Zona Rural, Marilândia/ES., pessoa pobre no sentido legal, cujo o valor do dispêndio será de no máximo R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrente da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.
3.3.3.90.32.00000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 350 –1.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2007.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/12/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.